



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DA
ÁREA PÚBLICA DENOMINADA VIELA UBERABINHA.**

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA CONHECIDA COMO VIELA UBERABINHA.

2. JUSTIFICATIVA

O presente instrumento fundamenta a necessidade de intervenção na área pública localizada na Rua Araguari, altura do nº 309, na VIELA Uberabinha, inserida na área de abrangência da Subprefeitura Vila Mariana, com o objetivo de estabelecer as diretrizes técnicas para a contratação de serviços de engenharia destinados à reforma e adequação urbanística do espaço.

A intervenção proposta concentra-se na recuperação da área de lazer e na qualificação paisagística do local, prevendo a substituição dos equipamentos recreativos obsoletos e danificados por novas estruturas regulamentares, além da execução de melhorias na infraestrutura existente. No escopo das obras civis, as ações abrangem a demolição e a recomposição do passeio público para atendimento às normas vigentes, bem como a construção de floreiras em alvenaria. Complementarmente, será executada a readequação paisagística do espaço mediante serviços de preparo de solo, adubação e plantio de espécies vegetais e gramados, finalizando com a instalação de mobiliário urbano padronizado para a melhoria da estética, segurança e valorização do ambiente urbano.

O objeto do estudo está localizado R. Araguari, altura do 309 - Vila Uberabinha, São Paulo - SP, 04514-040.



(-23.59912,-46.67112)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta visa à revitalização urbanística e ambiental da área em questão, por meio da execução de melhorias estruturais planejadas para atender às necessidades de convivência da comunidade local e às demandas dos moradores da região.

Os serviços de engenharia e paisagismo descritos neste instrumento constituirão o objeto do contrato resultante do certame licitatório a que se refere este Termo de Referência, estando detalhados e especificados nos projetos, memórias descritivas e demais documentos técnicos anexos que integram este edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para a execução do objeto deste Termo de Referência observará as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no instrumento convocatório principal.

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, será exigida a apresentação de atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, que comprovem a execução prévia de serviços de engenharia ou arquitetura de natureza pertinente e compatível, em características e complexidade, com o objeto deste certame, atestando o seu bom desempenho anterior:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT
DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - BORRACHA CLORADA	m2	306,00
TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	m2	201,96
FP.06 - GRADIL/PEITORIL DE FERRO PERFILADO H=1,00M	m	20,40
PLAYGROUND EM MADEIRA PLÁSTICA TIPO "BRINQUEDÃO"	un	1,00

Adicionalmente, para a qualificação técnico-profissional, exigir-se-á atestado de responsabilidade técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), demonstrando que o profissional indicado como responsável técnico possui aptidão para o desempenho das atividades relativas às parcelas de maior relevância técnica da obra, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT
DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - BORRACHA CLORADA	m2	306,00
TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	m2	201,96
FP.06 - GRADIL/PEITORIL DE FERRO PERFILADO H=1,00M	m	20,40
PLAYGROUND EM MADEIRA PLÁSTICA TIPO "BRINQUEDÃO"	un	1,00

Recomenda-se que as licitantes realizem vistoria técnica prévia no local da intervenção, com a finalidade de conhecer as condições físicas, topográficas, operacionais e demais particularidades da Vila Uberabinha que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução dos serviços.

A visita técnica tem por objetivo proporcionar melhor compreensão das características da área, das condições de acesso, logística de execução, interferências existentes e demais aspectos relevantes à adequada avaliação dos quantitativos, métodos construtivos, mobilização de equipes e equipamentos, contribuindo para a redução de riscos de inconsistências na formulação das propostas e durante a execução contratual.

A não realização da vistoria não constituirá impedimento à participação no certame, presumindo-se, nesse caso, que a licitante possui pleno conhecimento das condições locais e de todas as informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de circunstâncias que poderiam ter sido verificadas por ocasião da visita técnica.

5. INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS

Os documentos objetivados neste Termo de Referência estão disponíveis em meio digital, na SUBPREFEITURA VILA MARIANA. Tais documentos serão fornecidos aos CONCORRENTES por ocasião da publicação do Edital.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados deverão ser elaborados seguindo as diretrizes de SIURB, SPObras, SMDU, SPUrbanismo, SMT, SPTrans, CET, os planos específicos das concessionárias de serviços públicos e demais órgãos públicos, a legislação ambiental pertinente e as diretrizes específicas da

SVMA, assegurando sua viabilidade técnica, a avaliação dos custos das obras, a definição dos métodos construtivos e do prazo de execução.

Os serviços consistem na revitalização da área citada, conforme descrito a seguir:

EXECUÇÃO DE OBRAS

Serviços Preliminares e Demolições

- Instalação de placa de obra, tapume metálico e portões;
- Elaboração de Projeto Executivo;
- Locação de container para escritório/sanitário;

Revitalização do Passeio (Pisos)

- Limpeza e lavagem de piso por hidrojateamento;
- Lixamento mecânico e reparos em trincas/rachaduras;
- Demarcação e pintura de superfícies (piso) e pintura em paredes.

Muretas, Floreiras e Paisagismo

- Escavação manual e execução de fundações;
- Alvenaria em blocos de concreto, chapisco e reboco;
- Impermeabilização com argamassa polimérica e emulsão asfáltica;
- Instalação de gradis e peitoris de ferro;
- Preparo do solo e plantio de grama e espécies ornamentais.

Playground e Mobiliário Urbano

- Instalação de brinquedos: Brinquedão em madeira plástica e madeira, Carrossel, Gangorra, Balanço e Escorregador;
- Fornecimento e instalação de conjuntos de mesas com bancos em concreto e lixeiras duplas.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável técnica pelos serviços e por todos os profissionais por ela mobilizados ou terceirizados, respondendo integralmente pela qualidade das intervenções, fiel cumprimento da legislação ambiental e trabalhista, bem como pelo estrito atendimento aos prazos pactuados. Todos os materiais empregados na obra, salvo disposição em contrário neste instrumento, deverão ser de primeira qualidade, fornecidos sob as expensas da CONTRATADA, com execução em completa obediência aos preceitos da boa técnica e satisfazendo rigorosamente às Normas Brasileiras Regulamentares vigentes.

Todos os equipamentos e instrumentos de medição utilizados na execução das obras deverão possuir relatórios de aferição e classificação válidos, emitidos por representante legalmente autorizado e operados em estrita conformidade com os parâmetros técnicos da ABNT NBR 13133.

Caberá à contratada o fornecimento integral de mão de obra qualificada, ferramental adequado e insumos necessários, bem como a implantação de sinalização de segurança viária e de pedestres em conformidade com as diretrizes e normas da Companhia de Engenharia de Tráfego (CET).

A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras limpo e organizado de forma permanente, assumindo a gestão integral dos resíduos da construção civil por meio da elaboração e execução de plano de descarte de entulhos em bota-foras devidamente licenciados e autorizados pela Prefeitura do Município de São Paulo.

Por fim, os serviços prestados e os materiais aplicados contarão com prazo mínimo de garantia de 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de solidez, segurança e funcionalidade, em total consonância com as exigências estabelecidas no Código Civil Brasileiro (Art. 618).

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida de forma direta e exclusiva pela SUBPREFEITURA VILA MARIANA, que designará formalmente um fiscal de contrato, a quem competirá, no âmbito da relação contratual com a CONTRATADA, emitir decisões finais relativas à aceitação dos serviços executados, às eventuais alterações necessárias nos estudos e projetos originalmente desenvolvidos, à análise e concessão de aditamentos de prazos adicionais, bem como à aprovação final das medições periódicas e respectivas autorizações para pagamento.

A SUBPREFEITURA VILA MARIANA resguarda o direito de exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização sobre o andamento dos trabalhos contratados, sendo certo que essa atividade fiscalizatória não eximirá ou reduzirá, sob nenhuma hipótese, as responsabilidades contratuais, civis e legais da CONTRATADA pela perfeita entrega dos serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas anexas e dentro do cronograma estipulado.

Por fim, fica expressamente vedada a execução de qualquer serviço que implique acréscimo de quantitativos ou alteração dos valores previstos na planilha orçamentária original sem a prévia, formal e expressa autorização por escrito da equipe de fiscalização.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços executados pela contratada serão mensurados adotando-se obrigatoriamente as diretrizes, composições de insumos e especificações estabelecidas no caderno de critérios de medição da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras (SIURB), devendo cada item oriundo das

Rua José de Magalhães, 500 - Vila Clementino - São Paulo - SP. CEP: 04.026-000

tabelas de referências oficiais e constante na planilha orçamentária possuir sua aferição individualizada conforme sua respectiva unidade de medida.

As medições contratuais ocorrerão sob a periodicidade estritamente mensal, englobando apenas os serviços efetivamente executados no período, desde que devidamente conferidos, aferidos e validados pela equipe de fiscalização da SUBPREFEITURA VILA MARIANA. O adimplemento da obrigação financeira correspondente será efetuado pela Administração no prazo regulamentar de até 30 (trinta) dias, contados a partir do encerramento do respectivo período de medição e da devida validação do documento de cobrança.

Como condição indispensável para a liberação de qualquer parcela de pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar e apresentar tempestivamente toda a documentação de regularidade exigida pela legislação em vigor, o que inclui as certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas atualizadas, as Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), as folhas de pagamento de pessoal e os respectivos comprovantes de quitação dos salários de todos os trabalhadores alocados na intervenção.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo previsto para execução dos serviços identificados no item 1 - OBJETO, deste Termo de Referência, é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, pela SUBPREFEITURA VILA MARIANA.